



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.816/2018.**

*Altera a Lei nº 2.775/2017.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 12. Fica alterado o Caput do artigo 1º da Lei nº. 2.775, de 20 de dezembro de 2017, assim como seu inciso II, passando ambos a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12 \_ Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, assim como repasses de outras esferas de governo, às seguintes entidades:

II \_ Dispensário dos pobres de Dores do Indaiá, até o valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais)".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 31 de outubro de 2018.

  
Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal